



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta nos Processos nºs 48500.000752/2001-10, 48500.006507/2001-81 e 48500.001537/2005-98, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos e a título não oneroso, a contar de 11 de setembro de 2007, a concessão para exploração da Usina Termelétrica denominada UTE Camaçari, com potência instalada de 360 MW, localizada no Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, e demais instalações de transformação e transmissão associada de interesse restrito da Central Geradora, originalmente outorgada pela Portaria nº 1.068, de 11 de agosto de 1977, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 006/2004, de 12 de novembro de 2004, celebrado entre a CHESF e o Poder Concedente, que será efetuado por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da delegação de competências constante do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.3.2010.